



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.324 /91

Registro fls.	_____, L.v.
Publicação:	_____, L.v.
Nº	1.643. N.º 3.
Edição de	19, 11, 91.
_____ Servidor	

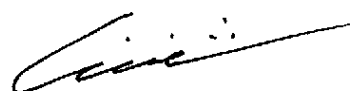
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o
Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 2.000.000,00
(dois milhões de cruzeiros) nas dotações orçamentárias
constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão os provenien -
tes de anulação de importância de igual valor, nos ter -
mos do Art. 43, § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17 de
março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do
Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo -
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro de 1991.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

C Ó D I G O S			V A L O R E S	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1002-01.07.0211.001.000	02	4.1.2.0	655.747,00	2.000.000,00
1002-15.82.4952.003.000	11	3.2.5.2	411.700,00	
1002-01.07.0212.001.000	06	3.1.3.1	932.553,00	
1002-01.07.0211.002.000	03	4.1.1.0		
TOTAL			2.000.000,00	2.000.000,00